



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90021/2026

UASG 070023

Processo SEI nº 25.0.000015212-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores sem condutor, para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nas Eleições Gerais de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026 às 14:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 560.570,90 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Apenas para o item 2

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 06/05/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO
10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DOS ENCARGOS

17. DAS SANÇÕES
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO
20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
21. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
22. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
23. DA GESTÃO DO CONTRATO
24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
25. DA GARANTIA
26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. DO FORO
ANEXO I - Termo de Referência
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 9.507/2018 e 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em locação de veículos automotores sem condutor, para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nas Eleições Gerais de 2026, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA DE VEÍCULOS	QTD MÁXIMA DE DIÁRIAS E MESES
1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículos tipo sedan sem motorista	MÊS/VEÍCULO	43	2 MESES/VEÍCULO
2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículos tipo sedan sem motorista	DIÁRIA/VEÍCULO	10	30 DIÁRIAS/VEÍCULO
3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículos tipo furgão sem motorista	DIÁRIA/VEÍCULO	9	20 DIÁRIAS/VEÍCULOS

1.1.1 Em caso de discordância entre as especificações descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.1.2 Poderão ocorrer alterações nos quantitativos de diárias, veículos e períodos informados para melhor adequar e atender ao processo eleitoral;

1.3 Por se tratar de estimativa de uso, o pagamento ocorrerá pro rata die, de acordo com a efetiva utilização dos veículos, quer seja na modalidade de locação mensal, quer seja na modalidade locação por diárias;

1.4 Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a contratada remunerada apenas pelas diárias efetivamente realizadas;

1.5 Os veículos deverão ser entregues e recolhidos nos locais descritos no Termo de Referência anexado a este Edital, bem como em outras localidades que possam ser disponibilizados veículos de contingência, à critério do TRE-GO.

1.5.1 Os valores de entrega e recolhimento dos veículos foram fixados pelo TRE-GO e não serão objeto de disputa, não compondo os valores a serem apresentados pelos licitantes.

1.6 Quaisquer que sejam as modalidades, diária ou mensal, deverá ser contemplada quilometragem livre e condutores adicionais ilimitados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho **02.061.0570.4269.0001** – Pleitos Eleitorais – no Estado de Goiás, natureza de despesa **339033-03**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os itens 1 e 3 são destinados à ampla participação.

4.1.2 O item 2 é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP);

4.1.2.1 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 A simples participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.2 Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012;

4.3.3 Aquele que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.3.1 O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.4 Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.8.1 Entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

4.3.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.10 Pessoa física.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sua proposta contendo:

5.1.1 **VALOR UNITÁRIO DO ITEM:**

5.1.1.1 Para o item 1 - informar o valor do mês de locação por veículo;

5.1.1.2 Para os itens 2 e 3 - informar para cada item o valor da diária por veículo.

5.1.2 **VALOR TOTAL DE CADA ITEM:** - informar o valor total de cada item, a ser calculado mediante a multiplicação do valor unitário pelo quantitativo de veículos e pelo período de locação, conforme do Anexo II deste Edital.

5.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 5.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação da licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.7 No cadastramento da proposta a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor; a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 A assinalação do campo “não”, relativamente aos item 2, implicará na impossibilidade da licitante prosseguir no certame, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

5.8.2 A assinalação do campo “não”, relativamente aos itens 1 e 3, produzirá apenas o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, entretanto, poderá prosseguir no certame.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.7 e 5.8 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para apresentação destas.

5.12 **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 5.12, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa informado no item 8 deste Edital.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.8.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 Após a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de seus valores com os da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.11.1 e 7.11.3, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) a licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apfapps.tcu.gov.br/>).

10.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando estes forem necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para contratação .

10.4.1 Os valores estimados para a contratação estão registrados no Anexo II deste edital

10.5 Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

10.5.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 É indício de inexecuibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação da licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12 Finalizada a fase de julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 Habilitação jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.1.3 No caso de sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

11.1.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.2.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

11.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.1.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.1.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pela licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

11.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

11.1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.2.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

11.1.4 Habilitação técnica:

11.1.4.1 Um ou mais atestados e/ou certidões, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa para desempenhar atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

11.1.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.4.1.3 A licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

11.2 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, entretanto, **os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada da licitante.

11.2.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.2.1 A não observância do disposto no subitem 11.2.2 poderá ensejar desclassificação da licitante no momento da habilitação.

11.3 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista **da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte** não impede sua declaração como vencedora do certame, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 Entretanto, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO ESTÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.2 O prazo previsto para regularização da documentação poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11.8 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.10 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.12 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2.

11.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.18.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.20 Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.20.1 Houve erro no envio ou junta;

11.20.2 Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

11.20.3 Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

11.20.4 Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

11.21 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 Registrada a intenção de recorrer, a licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior; a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior; que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS ENCARGOS

16.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

16.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedor;

16.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

16.2 Caberá às licitantes, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

16.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

16.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

16.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

16.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

16.3 Deverá, a licitante vencedora, observar também o seguinte:

16.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

16.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

16.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

16.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

16.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.1.3 Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as seguintes infrações:

17.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

17.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.3. Fraudar a licitação;

17.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

17.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.2.1 Para as infrações previstas no subitem 17.1.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor total licitado.

17.2.2 Para as infrações previstas no subitem 17.1.2 a multa será de 15% a 30% do valor total licitado.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo de responsabilização as comunicações às licitantes serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

17.4.1.1. As licitantes deverão manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRE-GO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior; que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

17.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.12 As sanções aplicáveis à Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência anexado a este Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

18.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

18.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação está estabelecido na minuta do termo de contrato, anexa a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

22. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato anexos deste edital.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os critérios de gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de execução do objeto contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital e/ou na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

25. DA GARANTIA

Não se exige prestação de garantia à execução contratual.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

28.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

28.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

28.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

28.12.2 APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar;

28.12.3 ANEXO II – Valor Estimativo da Contratação;

28.12.4 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

29. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratações da Diretoria-Geral
Pregoeiro
TRE/GO

ANEXO I – (do Edital) TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

1.2 - Os serviços objeto desse Termo de Referência classifica-se como comum e está especificado no item 7.1 para atender demanda da Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

1.3 - A descrição geral do catálogo de serviços - CATSER é [04014](#), e em caso de divergência entre essa descrição CATSER e a constante no edital, prevalecerá aquela constante no edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás veículos em perfeito estado de conservação e uso para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

2.2 - META A SER ALCANÇADA

2.2.1 - Garantir e suprir toda necessidade de deslocamento, seja ela local ou intermunicipal com o objetivo de realizar com sucesso as eleições gerais de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as Zonas Eleitorais da Capital, do Interior e as Secretaria de informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições Gerais de 2026;

3.2 - Não há necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

3.3 - Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo menor preço global por item;

3.4 - Os veículos locados serão vistoriados pelos servidores das unidades cujos veículos serão disponibilizados, conforme Anexo II do Termo de Referência, onde serão analisados itens constantes em formulários próprios a fim de conferir as características exigidas no termo de referência, testar as funcionalidades do veículo e apontar eventuais danos e avarias.

3.4.1 - A contabilização das diárias iniciarão a partir do recebimento do veículo que compreende a adequação deste a todos os requisitos previstos no formulário de entrega constante no futuro termo de referência, a partir das vistorias aprovadas.

3.5 - No momento da devolução os veículos locados serão vistoriados nas unidades cujos veículos foram disponibilizados, onde serão analisados itens constantes em formulários próprios constante no futuro termo de referência.

3.6 - A contratada deverá entregar os veículos locados nas unidades indicadas pelo contratante (Anexo II do Termo de Referência), mediante pagamento fixo, conforme planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELA ENTREGA NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR distância da Goiânia até o destino (aferida pelo google maps - cidade a cidade)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

3.7 - A contratada deverá recolher os veículos locados nas unidades onde foram entregues, mediante pagamento fixo, conforme planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELO RECOLHIMENTO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR distância da Goiânia até o destino (aferida pelo google maps - cidade a cidade)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

3.8 - A contratada, por ocasião do transporte dos itens 3.6 e 3.7, receberá da contratante cópia do documento previsto no item 3.4.

3.9 - A distribuição de veículos para as zonas eleitorais do interior deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelas partes, devendo ser entregue no **mínimo 07 (sete) carros por dia**.

3.10 - Os veículos que não forem destinados às zonas eleitorais do interior deverão ser entregues e recolhidos no pátio do Anexo II do TRE/GO, não fazendo jus a contratada à taxa de entrega e recolhimento.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS E LAUDOS E ETC);

4.1.1 - Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

4.1.2 - É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-GO, aceito pelo contratante e com procuração específica.

4.2 - PENALIDADES

4.2.1 - O não cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e/ou a má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão acarretar, em desfavor da Contratada, a culminação das sanções estabelecidas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, assegurado, em quaisquer circunstâncias, o direito a ampla defesa.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1.1 - Os veículos locados, no momento da entrega e devolução, serão vistoriados nas unidades cujos veículos serão disponibilizados, onde serão analisados itens constantes em formulários próprios a fim de conferir as características exigidas no termo de referência, testar as funcionalidades do veículo e apontar eventuais danos e avarias.

5.1.2 - Deverá a contratada fazer a entrega e recolhimento nos locais previstos descritos no Anexo II do Termo de Referência, bem como em outras localidades que possam ser disponibilizados veículos de contingência, à critério da contratante.

5.1.2.1 - O serviço mencionado no item 5.1.2 será pago de acordo com planilha no item 3.6 e 3.7.

5.2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E PERÍODO DE LOCAÇÃO

5.2.1 43 (quarenta e três) veículos, SEDANS (Hyundai Hb20, VW Virtus TSI 1.0, Fiat Cronos 1.3, GM Onix Plus 1.0 Turbo), com locação mensal, a serem entregues entre os dias 31/08/2026 a 04/09/2026 e recolhidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias (2 meses de locação), para atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado(ver tabela no documento ID 1269271), **sendo 1 (um) desses veículos obrigatoriamente com o câmbio automático e acelerador esquerdo universal - inversão para o lado esquerdo e pomo giratório para volante** (ver alínea "e" do documento ID 1269271);

5.2.2 10 (dez) veículos de contingência/rota de informática, SEDANS (Hyundai HB20 1.0 Turbo, VW Virtus TSI 1.0, Fiat Cronos 1.3 ou Chevrolet Onix Plus), data a definir, sob demanda. Com previsão de pagamento de 15 (quinze) diárias por veículo, por turno, no período entre os dias 26/08/2026 a 30/10/2026.

5.2.3 9 (nove) veículos, tipo furgão (Fiat Fiorino 1.4, Peugeot Partner Furgão 1.6, Renault Kangoo 1.6, data a definir, sob demanda. Com previsão de pagamento de 10 (dez) diárias por veículo,por turno, no período entre os dias 26/08/2026 à 30/10/2026.

5.3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DIÁRIAS A SEREM CONTRATADAS

5.3.1 - Estima-se 3.060 (três mil e sessenta) diárias, sendo 2.580 (duas mil quinhentos e oitenta) na modalidade mensal (ver alínea "a" e "b".,parte final do documento 1269271) e 480 (quatrocentos e oitenta) na modalidade por diária (ver alínea "c" e "d".,parte final do documento 1269271);

5.4 - Poderão ocorrer alterações nos quantitativos de diárias, veículos e períodos informados para melhor adequar e atender ao processo eleitoral;

5.4.1 - Por se tratar de estimativa de uso, o pagamento ocorrerá *pro rata die*, de acordo com a efetiva utilização dos veículos, quer seja na modalidade de locação mensal, quer seja na modalidade locação por diárias.

5.5 - Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a contratada remunerada apenas pelas diárias efetivamente realizadas.

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Observar as características da planilha abaixo para atender a demanda das Zonas Eleitorais e Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

6.2 - Ressalto que um dos 43 (quarenta e três) veículos tipo SEDAN, modalidade mensal, que irá atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás, deverá ter obrigatoriamente **câmbio automático** e **acelerador esquerdo universal - inversão para o lado esquerdo e pomo giratório para volante** para fins de atender a demanda da Zona Eleitoral 096, Itajá;

7 - VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

7.1 - Os veículos a serem disponibilizados deverão atender as seguintes características:

ZONAS ELEITORAIS INTERIOR ESTADO GOIÁS E SECRETARIAS TRE/GO			ZONAS ELEITORAIS DE GOIÂNIA
VEÍCULOS SEDANS DE REFERÊNCIA - HYUNDAI HB20 1.0 TURBO, VW VIRTUS TSI 1.0, FIAT CRONOS 1.3 OU CHEVROLET ONIX PLUS			VEÍCULOS FURGÃO REFERÊNCIA - FIAT FIORINO 1.4, PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6, RENAULT KANGOO 1.6
01	Ano de fabricação: 2023 ou acima	01	Ano de fabricação: 2023 ou acima
02	Carroceria tipo SEDAN	02	Carroceria tipo FURGÃO
03	Combustível: Flex - Gasolina/Alcool	03	Combustível: Flex - Gasolina/Alcool
04	Motorização: 1.0 turbo ou superior	04	Motoração: Acima de 1.4 litros
05	Câmbio: Manual ou Automático (um veículo obrigatoriamente automático)	05	Câmbio: Manual ou Automático
06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve	07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve
08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária	08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária
09	Portas: 04 (quatro)	09	Portas: Padrão
10	Air-bags: Os obrigatórios	10	Air-bags: Os obrigatórios
11	Desembaçador do vidro traseiro	11	Limpador e desembaçador do vidro traseiro
12	Luz auxiliar de freio (brake light)	12	Luz auxiliar de freio (brake light)
13	Travas elétricas	13	Travas elétricas
14	Ar condicionado	14	Ar condicionado
15	Banco do motorista com regulagem de altura	15	Banco do motorista com regulagem de altura
16	Tapetes dianteiros e traseiros	16	Tapetes dianteiros e traseiros
17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay	17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay
18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo	18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo
19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas	19	Capacidade: Padrão

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1 - Os serviços serão executados em duas modalidades: mensal e por diária;

8.1.2 - Quaisquer que sejam as modalidades deverão contemplar quilometragem livre e condutores adicionais ilimitados;

8.1.3 - A Contratada deverá entregar os veículos atendendo todos os requisitos legais de fabricação e circulação e também, com as manutenções em dia, abastecidos (tanque cheio), limpos (interna e externamente) e essa última obrigação não se exigirá do TRE/GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada, pneus principais e estepe calibrados, água do radiador e demais fluidos no nível correto, limpadores e desembaçadores em pleno funcionamento, podendo o servidor do TRE/GO rejeitar o veículo que não atendam aos requisitos citados;

8.1.4 - Antes da retirada e devolução do veículo locado o fiscal do contrato passará para o preposto da empresa o nome completo, cópia da CNH e nome da unidade do motorista principal e os eventuais motoristas adicionais vinculados àquele veículo, para fins dos trâmites de locação, não estando autorizado o uso dos dados pessoais dos servidores desta Casa para além dessa finalidade e sempre observando o que dispõe a lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

LGPD;

8.1.5 - Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pintura em seu exterior ou interior e também nenhum tipo de propaganda política ou partidária;

8.1.6 - Os veículos não poderão fazer alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa, orientação política, sexual, musical, filosófica, equipes esportivas, entidades civis e/ou militares, alusivos à profissões, confrarias de qualquer ordem, que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie, que façam apologia ao crime, ou uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem, frase de efeito (de qualquer sentido), personagens de ficção, atividades recreativas ou esportivas, que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens), programas de TV, rádio, sites, canais de portais de internet, que instiguem a violência e/ou desrespeito, façam alusão à origem, cor da pele, bandeiras e/ou símbolos de qualquer espécie que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros, quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE/GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no estudo técnico preliminar, assim com no termo de referência;

8.1.8 - Substituição/reposição, o veículo locado que apresente quaisquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento deverá ser reposto/substituído imediatamente, tal reposição/substituição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

8.1.9 - Eventual pagamento de pedágio em razão da entrega ou devolução de veículos deverá ser suportado pelo pagamento descrito no item 3.6 e 3.7 do presente termo de referência.

8.1.10 - Caberá ao servidor do TRE/GO, designado para receber e devolver o veículo, no ato após do recebimento e na devolução, realizar o preenchimento de formulário com dados do veículo locado para fins de fiscalização e controle, conforme Anexo I do Termo de Referência.

8.1.11 - Não será exigida da fiscalização do TRE/GO a assinatura de nenhum outro documento além do formulário de controle, anexo I, do Termo de Referência;

8.1.12 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, lataria, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE/GO e de seus prepostos, o contratante se limitará à devida comunicação à autoridade competente para elaboração do boletim de ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, pedágios, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

8.1.13 - A contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE/GO, desde que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE/GO fornecerá, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos veículos, cópia da CNH do condutor infrator;

9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de veículos, também se incluem nas obrigações da contratada o seguinte:

- a) Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.
- b) Manter durante a toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente termo de referência.
- c) Indicar e manter atualizado seus números de telefone fixo e celular, a fim de que o contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.
- d) Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela fiscalização do contrato, sem limite para o número de condutores devidamente autorizados e habilitados.
- e) Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.
- f) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para a contratante.
- h) Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.
- i) Os veículos deverão ter toda documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a contratante.
- j) Indicar um representante com poder para representar a contratada e atuar de forma conjunta com a contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.
- k) Entregar e recolher os veículos locados nas zonas eleitorais respectivas indicadas pelo contratante, mediante pagamento de preço fixo.

9.2 - DO CONTRATANTE

9.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.2.2 - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do fiscal indicado pelo TRE/GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

9.2.4 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

9.2.5 - Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação;

9.2.6 - Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo, após o seu recebimento.

9.2.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados;

9.2.9 - Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 10.1 - O presente Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;
- 10.2 - O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.
- 10.3 - A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% do valor contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total contratado, será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas abaixo;
- 10.4 - As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo e o número de ocorrências, conforme tabela abaixo;
- 10.5 - As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 8 (oito), conforme tabela a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1	Entrega dos veículos locados fora dos horários pactuados;	
2	Entrega dos veículos em desacordo com o item 8.1.3 deste TR;	
3	Condicionar a entrega de veículos (contabilizado por veículo)	
4	Tratar servidor do TRE/GO sem o devido respeito e urbanidade;	
5	Deixar de atender, de modo imediato, as orientações repassados pelo fiscal do contrato ao preposto da empresa ;	
6	Ausencia do preposto para facilitar a entrega e a devolução dos veículos locados à contratada;	
7	Não repor imediatamente o veículo que apresente algum defeito que impossibilite o deslocamento;	
8	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, de modo imediato, quaisquer fatos relevantes à execução do contrato ;	

10.6 - A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE.

10.7 - O cálculo seguirá conforme tabela, abaixo:

VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)				
PERÍODO DE APURAÇÃO				
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)				
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)	VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A - E)
0 a 5	100%	0%	R\$	R\$
6 a 8	98%	02%	R\$	R\$
9 a 10	95%	05%	R\$	R\$
11 a14	90%	10%	R\$	R\$
15 ou mais , por local de prestação do serviço.	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

- A – Valor mensal do contrato R\$:
- B - Número de ocorrências:
- C – Faixa do IMR:
- D – Percentual de glosa:
- E – Valor glosado R\$:
- F - Valor da Nota Fiscal: R\$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

11 - DA LIQUIDAÇÃO

11.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado a prestação dos serviços contratados, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

11.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

11.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.7 - Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

11.8 - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

11.9 - A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no edital, no prazo nele estabelecido;

11.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

11.11 - Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

11.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.15 - A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438 / TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$
------------	---------------------	---

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não se aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será vedada a subcontratação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometer-se-á infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida no momento da autorização da contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.
- d) Multas de:
 - d.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos 14.2, "a";
 - d.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - d.3) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.4) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.2, "c".

14.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATADA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que provierem para o TRE/GO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Agente de Integração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados de sua assinatura.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor unitário mensal por veículo estimado para a contratação de veículos do tipo SEDAN, praticados no mercado conforme pesquisas anexadas ao presente procedimento corresponde a R\$ 4.207,15 (quatro mil duzentos e sete reais e quinze centavos)

16.1.1 O valor total médio para a contratação de 43 (quarenta e três) veículos, SEDANS na modalidade mensal corresponde a R\$ 361.814,90 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

QTD. VEÍCULOS (A)	QTD. MESES (B)	VALOR MÉDIA MENSAL (C)	VALOR TOTAL MÉDIO (A x B x C)
43	2	R\$ 4.207,15	R\$ 361.814,90

16.2 Nas pesquisas realizadas, ante a diversidade de valores encontrados, utilizou-se o valor unitário médio conforme cotações, resultando no valor da diária de R\$ 245,88 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

16.2.1 O valor total médio para a contratação de 10 (dez) veículos de contingência/rota de informática, SEDANS na modalidade diária, com até 15 (quinze) diárias, sob demanda, corresponde a R\$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais) por turno, conforme quadro abaixo:

QTD. VEÍCULOS (A)	QTD. DIÁRIAS (B)	VALOR MÉDIO DIÁRIA ITEM 16.2 (C)	VALOR TOTAL MÉDIO 1º TURNO (A x B x C)
10	15	R\$ 245,88	R\$ 36.882,00

16.2.2 Na eventualidade de haver segundo turno, o mesmo quantitativo de diárias está previsto para ser demandado por este TRE-GO, resultando no valor de R\$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). Que, quando somado ao valor do item 16.2.1, totaliza R\$ 73.764,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme descrição abaixo:

QTD. VEÍCULOS (A)	QTD. DIÁRIAS (B)	VALOR MÉDIO DIÁRIA (C)	VALOR TOTAL MÉDIO 1º TURNO (A x B x C)	VALOR TOTAL MÉDIO 2º TURNO (A x B x C)	VALOR TOTAL ACUMULADO
10	15	R\$ 245,88	R\$ 36.882,00	R\$ 36.882,00	R\$ 73.764,00

16.3 O valor unitário estimado para a contratação de veículos do tipo FURGÃO, praticados no mercado conforme pesquisas realizadas, anexadas ao presente procedimento corresponde a R\$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

16.3.1 O valor total médio para a contratação de 9 (nove) veículos tipo furgão na modalidade diária, com até 10 (dez) diárias sob demanda corresponde a R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para o 1º turno, conforme quadro abaixo:

QTD. VEÍCULOS (A)	QTD. DIÁRIAS (B)	VALOR MÉDIO DIÁRIA ITEM 16.3.2 (C)	VALOR TOTAL MÉDIO 1º TURNO (A x B x C)
9	10	R\$ 694,40	R\$ 62.496,00

16.3.2 Na eventualidade de haver 2º turno, o mesmo quantitativo de diárias estará empenhado e poderá ser demandado por este TRE-GO, resultando no valor de R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). Que, quando acrescido com o valor descritos no item 16.3.1, resulta no quadro abaixo:

QTD. VEÍCULOS (A)	QTD. DIÁRIAS (B)	VALOR MÉDIO DIÁRIA (C)	VALOR TOTAL MÉDIO 1º TURNO (A x B x C)	VALOR TOTAL MÉDIO 2º TURNO (A x B x C)	VALOR TOTAL ACUMULADO
9	10	R\$ 694,40	R\$ 62.496,00	R\$ 62.496,00	R\$ 124.992,00

16.5 Foram encaminhadas correspondências eletrônicas para sociedade empresariais que participaram do processo licitatório, com o mesmo objeto, levado a efeito por este TRE-GO no ano de 2024. Ver ID's 1301260, 1301265, 1301268, 1301270, 1301276 e 1301277. Ocorre que até o presente momento não houve o fornecimento das propostas comerciais solicitadas.

Chefe da SESET - Breno Augusto de Oliveira Prado

FORMULÁRIO RETIRADA E DEVOLUÇÃO

[illegible]

Contrato TRE-GO 00/0000
FORMULÁRIO - DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO - TRE-GO PARA CONTRATADA

VEÍCULO

Marca/Modelo: _____ Cor: _____
Ano: _____
Placa: _____

TRE-GO

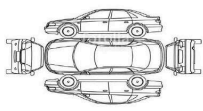
Servidor: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Declaro ter recebido o veículo descrito e estar de acordo com as informações contidas neste formulário.
Goiânia, _____ de _____ de 20XX. Hora: _____h

Nome: _____
ID: _____

BANOS / AVARIAS / PNEUS / RODAS / EQUIPAMENTOS / DOCUMENTOS



Rodas:		S	N	A
() ap () ago-calcotas () Liga leve	Antena			
	Parque			
Quilometragem	Trilapido			
	Motor			
Tanque de combustível está cheio?	Chave de rodas			
() Sim () Não	Tapetes			
	Aparelho de som			
	Documentos CRLV			
	Manual			

Legenda: S - sem, manuseio N - não, não manuseio A - não, não se desligou

Observações: _____

ANEXO II

UNIDADES ELEITORAIS QUE UTILIZARÃO OS CARROS

Ordem	Unidade	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA
01	004	4ª Zona Eleitoral: Novo Gama	181Km
02	005	5ª Zona Eleitoral: Buriti Alegre	184Km
03	006	6ª Zona Eleitoral: Caiapônia	336Km
04	014	14ª Zona Eleitoral: Ipameri	199Km
05	015	15ª Zona Eleitoral: Itaberaí	102Km
06	024	24ª Zona Eleitoral: Santo Antônio do Descoberto	181Km
07	025	25ª Zona Eleitoral: Piracanjuba	85,4Km
08	026	26ª Zona Eleitoral: Pirenópolis	127Km
09	027	27ª Zona Eleitoral: Pires do Rio	147Km
10	028	28ª Zona Eleitoral: Águas Lindas de Goiás	199Km
11	029	29ª Zona Eleitoral: Posse	514Km
12	031	31ª Zona Eleitoral: Silvânia	82Km
13	032	32ª Zona Eleitoral: Bela Vista de Goiás	49,8Km

14	035	35ª Zona Eleitoral: Aragarças	377Km
15	038	38ª Zona Eleitoral: Goiatuba	177Km
16	043	43ª Zona Eleitoral: Paraúna	149Km
17	045	45ª Zona Eleitoral: Pontalina	119Km
18	046	46ª Zona Eleitoral: Quirinópolis	291Km
19	050	50ª Zona Eleitoral: Uruaçu	280Km
20	055	55ª Zona Eleitoral: Porangatu	407Km
21	063	63ª Zona Eleitoral: Firminópolis	122Km
22	066	66ª Zona Eleitoral: Santa Helena de Goiás	212Km
23	068	68ª Zona Eleitoral: Edéia	127Km
24	079	79ª Zona Eleitoral: Fazenda Nova	208Km
25	085	85ª Zona Eleitoral: Crixás	320Km
26	087	87ª Zona Eleitoral: Alexânia	120Km
27	094	94ª Zona Eleitoral: São Miguel do Araguaia	477Km
28	096	96ª Zona Eleitoral: Itajá	413Km
29	102	102ª Zona Eleitoral: Piranhas	320Km
30	106	106ª Zona Eleitoral: Caçu	336Km
31	110	110ª Zona Eleitoral: Mozarlândia	304Km
32	125	125ª Zona Eleitoral: Formoso	390Km
33	130	130ª Zona Eleitoral: Minaçu	501Km
34	Sede	Anexo II TRE: Goiânia	

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. FINALIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 - Encontrar a melhor solução para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de sociedade empresarial especializada em locação de veículos sem condutor com estimativa de locação de 62 (sessenta e dois) veículos, sendo:

- a) 43 (quarenta e três) veículos, SEDANS (Hyundai Hb20, VW Virtus TSI 1.0, Fiat Cronos 1.3, GM Onix Plus 1.0 Turbo), com locação mensal, a serem entregues entre os dias 31/08/2026 à 04/09/2026 e recolhidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado(ver tabela no documento ID 1269271), sendo 1 (um) desses veículos obrigatoriamente com o câmbio automático e acelerador esquerdo universal - inversão para o lado esquerdo e pomo giratório para volante (ver alínea "e" do documento ID 1269271);
- b) 10 (dez) veículos de contingência/rota de informática, SEDANS (Hyundai HB20 1.0 Turbo, VW Virtus TSI 1.0, Fiat Cronos 1.3 ou Chevrolet Onix Plus), data a definir, sob demanda. Com previsão de pagamento de 15 (quinze) diárias por veículo, por turno, no período entre os dias 26/08/2026 à 30/10/2026.
- c) 9 (nove) veículos, tipo furgão (Fiat Fiorino 1.4, Peugeot Partner Furgão 1.6, Renault Kangoo 1.6, data a definir, sob demanda. Com previsão de pagamento de 10 (dez) diárias por veículo,por turno, no período entre os dias 26/08/2026 à 30/10/2026.

2.2 - A locação de veículos leves registra-se no CATSER sob o número 4014 e é classificado como serviço comum com descrições e configuração constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação justifica-se pela necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e uso para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 - É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-GO, aceito pelo contratante e com procuração específica.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.1.1 - A quantidade de veículos será a informada no item 2.1

5.2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DIÁRIAS A SEREM CONTRATADAS

5.2.1 - Estima-se 3.060 (três mil e sessenta) diárias, sendo 2.580 (duas mil quinhentos e oitenta) na modalidade mensal (ver alínea "a" e "b", parte final do documento 1269271) e 480 (quatrocentos e oitenta) na modalidade por diária (ver alínea "c" e "d", parte final do documento 1269271);

5.2.2 - Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a Contratada remunerada apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Os veículos a serem disponibilizados deverão atender as seguintes características:

ZONAS ELEITORAIS INTERIOR ESTADO GOIÁS E SECRETARIAS TRE/GO		ZONAS ELEITORAIS DE GOIÂNIA	
VEÍCULOS SEDANS DE REFERÊNCIA - HYUNDAI HB20 1.0 TURBO, VW VIRTUS TSI 1.0, FIAT CRONOS 1.3 OU CHEVROLET ONIX PLUS		VEÍCULOS FURGÃO REFERÊNCIA - FIAT FIORINO 1.4, PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6, RENAULT KANGOO 1.6	
01	Ano de fabricação: 2023 ou acima	01	Ano de fabricação: 2023 ou acima
02	Carroceria tipo SEDAN	02	Carroceria tipo FURGÃO
03	Combustível: Flex - Gasolina/Alcool	03	Combustível: Flex - Gasolina/Alcool
04	Motorização: 1.0 turbo ou superior	04	Motoração: Acima de 1.4 litros
05	Câmbio: Manual ou Automático (um veículo obrigatoriamente automático)	05	Câmbio: Manual ou Automático
06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve	07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve
08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária	08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária
09	Portas: 04 (quatro)	09	Portas: Padrão
10	Air-bags: Os obrigatórios	10	Air-bags: Os obrigatórios
11	Desembaçador do vidro traseiro	11	Limpador e desembaçador do vidro traseiro
12	Luz auxiliar de freio (brake light)	12	Luz auxiliar de freio (brake light)
13	Travas elétricas	13	Travas elétricas
14	Ar condicionado	14	Ar condicionado
15	Banco do motorista com regulagem de altura	15	Banco do motorista com regulagem de altura
16	Tapetes dianteiros e traseiros	16	Tapetes dianteiros e traseiros
17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay	17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay

18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo	18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo
19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas	19	Capacidade: Padrão

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Com o intuito de buscar os valores praticados no mercado foram realizadas pesquisas nos sítios da internet das principais locadoras do País, anexadas ao presente procedimento.

7.1.1 A planilha com os valores encontram-se no termo de referência item 16.

7.2 - A definição da quantidade de diárias e características de veículos seguem o quanto determinado pela Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento - AGSAO, conforme despacho ID 1269271.

7.3 - Foi definido pela Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento - AGSAO, conforme despacho ID 1269271, que 43 (quarenta e três) veículos SEDANS serão locados na modalidade mensal, 10 (dez) veículos de contingência/rota de informática SEDANS e 9 (nove) veículos tipo furgão serão locados na modalidade diárias sob demanda;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as Zonas Eleitorais da Capital, do Interior e as Secretaria de informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições Gerais de 2026;

8.2 - Não há necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

8.3 - Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global por item;

8.4 - Os veículos locados serão vistoriados pelos servidores das unidades cujos veículos serão disponibilizados, conforme Anexo II do Termo de Referência, onde serão analisados itens constantes em formulários próprios a fim de conferir as características exigidas no termo de referência, testar as funcionalidades do veículo e apontar eventuais danos e avarias.

8.4.1 - A contabilização das diárias iniciarão a partir do recebimento do veículo que compreende a adequação deste a todos os requisitos previstos no formulário de entrega constante no futuro termo de referência, a partir das vistorias aprovadas.

8.5 - No momento da devolução os veículos locados serão vistoriados nas unidades cujos veículos foram disponibilizados, onde serão analisados itens constantes em formulários próprios constante no futuro termo de referência.

8.6 - A contratada deverá entregar os veículos locados nas unidades indicadas pelo contratante (Anexo II do Termo de Referência), mediante pagamento fixo, conforme planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELA ENTREGA NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR distância da Goiânia até o destino (aferida pelo google maps - cidade a cidade)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

8.7 - A contratada deverá recolher os veículos locados nas unidades onde foram entregues, mediante pagamento fixo, conforme planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELA ENTREGA NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR distância da Goiânia até o destino (aferida pelo google maps - cidade a cidade)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

8.8 - A distribuição de veículos para as zonas eleitorais do interior deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelas partes, devendo ser entregue no **mínimo 07 (sete) carros por dia**.

8.9 - Os veículos que não forem destinados às zonas eleitorais do interior deverão ser entregues e recolhidos no pátio do Anexo II do TRE/GO, não fazendo jus a contratada à taxa de entrega.

9 - DA GARANTIA PERÍODO E COBERTURAS

9.1 - Igual ao período de locação;

9.2 - Quanto a Garantia ou riscos cobertos: Cobertura total de seguro (casco) e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos materiais (mínimo R\$ 50.000,00), corporais (mínimo R\$ 100.000,00) e morais a terceiros (mínimo R\$ 5.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros APP.

9.3 - Os carros locados deverão permitir motorista adicional.

10 . DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

10.1 - A contratação será dividida por itens, uma vez que a prestação se dará com locação de veículos com características (SEDANS e FURGÕES) e modalidades (MENSAL E POR DIÁRIA) diferentes. Tal divisão tem como intuito tornar a licitação técnica e economicamente viável.

11 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ADOTADA

11.1 - Atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 - Antes da retirada e devolução do veículo locado o fiscal do contrato passará para o preposto da empresa o nome completo, cópia da CNH e nome da unidade do motorista principal e os eventuais motoristas adicionais vinculados àquele veículo.

12.2 - Caberá ao servidor do TRE/GO, designado para receber e devolver o veículo, no ato após do recebimento e na devolução, realizar o preenchimento de formulário com dados do veículo locado para fins de fiscalização e controle, conforme Anexo I do Termo de Referência.

12.3 - Os 53 (cinquenta e três) veículos locados tipo SEDAN, assim como os 09 (nove) veículos locados tipo FURGÃO, deverão ser entregues nas datas previamente estipuladas pelo fiscal do contrato.

12.4 - Todos os veículos locados deverão estar prontos para uso, ou seja, manutenção em dia, limpos, abastecidos (tanque cheio), pneus calibrados e demais configurações conforme os item 6.1 do Termo de Referência.

12.5 - Em casos de avarias, sejam elas na lataria, motor, vidros, pneus ou em quaisquer parte do veículo, assim como as franquias, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não se responsabilizará financeiramente, em nenhuma hipótese, por pagamentos de quaisquer natureza.

12.6 - Em caso de multas o motorista que der causa ficará responsável pelo seu pagamento e em hipótese alguma será cobrado valores superiores à infração cometida, não se aplicando taxas ou quaisquer outros valores de quaisquer títulos.

12.7 - Substituição/reposição, o veículo locado que apresente quaisquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento deverá ser reposto/substituído imediatamente, tal reposição/substituição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

12.8 - Diárias com quilometragens livres e condutores adicionais ilimitados;

12.9 - Servidor do TRE/GO poderá rejeitar o veículo locado que não estiver dentro dos padrões do Termo de Referência ou desse Estudo Técnico Preliminar;

12.10 - Não será exigida da fiscalização do TRE/GO a assinatura de nenhum outro documento além do formulário de controle, anexo I, do Termo de Referência.

12.11 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, lataria, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE/GO e de seus prepostos, o Contratante se limitará à devida comunicação à autoridade competente para elaboração do Boletim de ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, pedágios, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

12.12 - A contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE/GO, desde que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE/GO fornecerá, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos veículos, cópia da CNH do condutor infrator.

12.13 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devendo atender a todos os requisitos legais de fabricação e circulação;

12.14 - Os veículos deverão ser entregues limpos (exterior e interior). Essa obrigação não se exigirá do TRE/GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada quanto a isso;

12.15 - Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pintura em seu exterior ou interior e nem trazerem propaganda política ou partidária;

12.16 - Os veículos não poderão fazer alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa, orientação política, sexual, musical, filosófica, equipes esportivas, entidades civis e/ou militares, alusivos à profissões, confrarias de qualquer ordem, que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie, que façam apologia ao crime, ou uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem, frase de efeito (de qualquer sentido), personagens de ficção, atividades recreativas ou esportivas, que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens), programas de TV, rádio, sites, canais de portais de internet, que instiguem a violência e/ou desrespeito, façam alusão à origem, cor da pele, bandeiras e/ou símbolos de qualquer espécie que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros, quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE/GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato.

12.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, assim com no Termo de Referência;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

13.1. O valor médio estimado por turno está definido no item 16, do termo de referência.

14 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, a fiscalização dos atos necessários;

14.2 - Prestar informações, relativas ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

14.3 - Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

15.1 - A poluição automotiva ainda é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades. No entanto atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes;

16 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-GO

16.2 - Está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Tribunal, sobretudo com o Objetivos Estratégicos 1 e 2 (Garantir os Direitos da Cidadania e Fortalecer a relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade).

17.1 - Não há contratações correlatas.

18.1 - A contratação que se pretende fazer mostra-se adequada e viável em razão de o TRE-GO não possuir em sua frota de veículos número suficiente de unidades para atender a demanda pontual, concentrada no período entre os dias 31/08/2026 à 10/11/2026, para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás (ver tabela no documento ID 1269271), assim como, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a execução das Eleições Gerais de 2026.

(Goiânia, datado e assinado eletronicamente)

Breno Augusto de Oliveira Prado
Chefe da SESET

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO (somatório 1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Contratações – Administração Pública				Sítios Eletrônicos					Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
					Contrato 4/2026 TRE-CE	Contrato 29/2025 PGJ-TO	Contrato 97/2025 MP-PA	Contrato 106/2025 TJ-RO	LOCALIZA	MOVIDA	UNIDAS	ALAMO	NACIONAL							
1	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (mensal)	43	2	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 4.395,32			R\$ 4.257,96	R\$ 5.174,51	R\$ 4.207,97			R\$ 4.257,96	R\$ 4.207,15	R\$ 779,58	19	HOMOGÊNEA	R\$ 4.207,15	R\$ 361.814,90
2	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (diária)	10	30	Diária			R\$ 242,00	R\$ 197,00	R\$ 234,71	R\$ 306,82	R\$ 248,89			R\$ 242,00	R\$ 245,88	R\$ 39,53	16	HOMOGÊNEA	R\$ 245,88	R\$ 73.764,00
3	Locação de veículos tipo Furgão sem motorista (diária)	9	20	Diária					R\$ 314,71			R\$ 709,46	R\$ 694,40	R\$ 694,40	R\$ 572,86	R\$ 223,69	39	HETEROGÊNEA	R\$ 694,40	R\$ 124.992,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO																				R\$ 560.570,90

Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras
Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras

Observações:
1. Para o item 2, a quantidade de locação corresponde ao somatório das diárias para o primeiro turno com as diárias para o segundo turno (se houver): 15 + 15 = 30
2. Para o item 3, a quantidade de locação corresponde ao somatório das diárias para o primeiro turno com as diárias para o segundo turno (se houver): 10 + 10 = 20

ANEXO III - (do Edital)
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

MINUTA DE CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

SEI nº 25.0.000015212-1

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,XXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional nº XXXXXXX e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXXX/XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, qualificado(a) nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de condutores, destinados ao atendimento das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com vistas à viabilização das atividades relacionadas à realização das Eleições Gerais de 2026 (1º e 2º Turno, se houver), conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO SUPORTE LEGAL

2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem, Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/2026, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/2026, constante do documento nº XXXXX anexado ao Processo SEI nº 25.0.000015212-1, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Os valores da contratação são os consignados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO (somatório 1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Preço unitário	Preço total (por item)
1	Locação de veículos tipo Sedan	43	2	Mês	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO (somatório 1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Preço unitário	Preço total (por item)
	sem motorista (mensal)					
2	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (diária)	10	30	Diária	R\$	R\$
3	Locação de veículos tipo Furgão sem motorista (diária)	9	20	Diária	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

3.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pela **entrega** dos veículos nos locais indicados no Termo de Referência correspondem aos valores fixos constantes na planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELA ENTREGA NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR (distância de Goiânia até o destino - aferida pelo Google Maps)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

3.3. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pelo **recolhimento** dos veículos nos locais indicados no Termo de Referência correspondem aos valores fixos constantes na planilha abaixo:

VALOR A SER PAGO PELA ENTREGA NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR (distância de Goiânia até o destino - aferida pelo Google Maps)	
até 150 km	R\$ 300,00
de 151 a 300 km	R\$ 600,00
de 300 a 400 km	R\$ 860,00
acima de 400 km	R\$ 1.060,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em 18/03/2026 (ID 1355783).

- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

5. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os critérios de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados previsto no item 10 do Termo de Referência, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada, em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:
- 6.1.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;
- 6.1.2. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;
- 6.2. Constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;
- 6.3. Não atendida a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Quarta, e demais cominações legais, conforme o caso.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;
- 6.5. A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 6.16 desta Cláusula;
- 6.7. O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;
- 6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;
- 6.9. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.11. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;
- 6.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;
- 6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;
- 6.14. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;
- 6.15. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado certame licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
-----------------	--------------------------	-----------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.061.0570.4269.0001** – Pleitos Eleitorais; sendo: natureza de despesa: **339033-03**; Plano Interno: **FUN LOCVEI1 / FUN LOCVEI2**; PTRES , UGR: 070133, fonte 1000, reservada mediante a emissão dos pré-empenhos **2026PE000129 (1º turno)**, **2026PE000130 (2º turno)**, compromissadas pelas notas de empenho 202XNEXXXXX e 202XNEXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir de sua assinatura e encerra-se em 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da contratação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do Contratante:
- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 11.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo;
 - 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 11.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 11.8. Cientificar a Administração do TRE/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
 - 11.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.9.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

12.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

12.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multas de:**
 - d.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos 14.2, “a”;
 - d.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - d.3) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.4) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.2, “c”.
- e) **Multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16. As regras e práticas de sustentabilidade a serem observadas são as determinadas pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, naquilo que couber para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 25.0.000015212-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXX (RESPONSVEL)

EMPRESA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 17/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379216** e o código CRC **98865B1C**.

